



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D O E,
Nesta Data, 13 / 12 / 2024
Ceraúcia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.501 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO GILBERTINHO

**Reconhece de Utilidade Pública o
Sindicato dos Agentes Comunitários
de Saúde e Agentes de Combates as
Endemias do Médio Piranhas –
SASEMP-PB, localizado no
município de Pombal, neste Estado.**

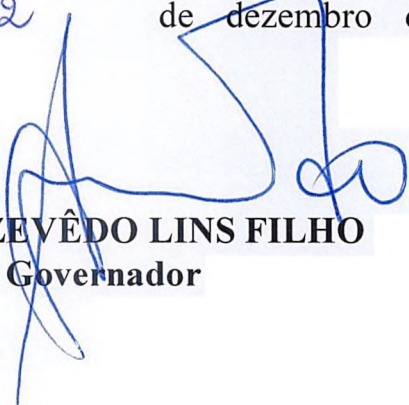
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o Sindicato
dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates as Endemias do
Médio Piranhas – SASEMP-PB, localizado no município de Pombal, neste
Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 12 de dezembro de 2024; 136º da
Proclamação da República.


JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador